



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Portaria FEA-53, de 19 de setembro de 2002.

Regulamenta a revisão de provas e trabalhos escritos das disciplinas de graduação (N.R. dada pela Portaria FEA 37/2006).

A Diretora da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, tendo em vista o artigo 81 e parágrafos do Regimento Geral da USP, e o deliberado pela Comissão de Graduação em 21.8.2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O aluno deverá requerer a revisão em formulário próprio, fornecido pelo Serviço de Graduação, até ao prazo máximo de dez dias após a divulgação das notas.

Artigo 2º - O docente determinará, nesse formulário, data, horário e local para a revisão na presença do aluno, e o Serviço de Graduação deverá comunicá-los ao interessado.

Artigo 3º - O docente deverá realizar a revisão no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da entrada do requerimento no Serviço de Graduação.

Artigo 4º - Feita a revisão, o aluno deverá, na presença do professor, tomar ciência do resultado no formulário supracitado.

Artigo 5º - Se houver alteração de nota, o professor preencherá o campo correspondente no formulário mencionado, assinando-o.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de setembro de 2002.

Maria Tereza Leme Fleury
Diretora